



DISPONIBILIZAÇÃO DE REDES Wi-Fi

Abertura: 28/10/2016

Encerramento: 31/12/2017

ENQUADRAMENTO

A Linha de Apoio à Disponibilização de Redes Wi-Fi tem como objetivo apoiar os investimentos de disponibilização de acesso Wi-Fi nos centros históricos e em zonas de afluência de turistas, maximizando assim a experiência em Portugal, promovendo dessa forma a gestão inteligente dos destinos e posicionando o turismo como líder no desenvolvimento de *smart destinations*, estimulando as empresas a inovar na relação com o cliente.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Podem beneficiar dos apoios desta medida todos os Municípios e Entidades Regionais de Turismo, Comunidades Intermunicipais, Áreas Metropolitanas e Associações de desenvolvimento regional ou local, sem fins lucrativos, desde que expressamente mandatadas pelos respetivos municípios para o desenvolvimento do projeto.

INCENTIVO

TAXA INCENTIVO: 90% das despesas elegíveis

Natureza: não reembolsável.

Limite máximo de incentivo:

50.000€/Projeto (Excepcionalmente o limite pode ser excedido em razão da especial relevância dos projetos).

CONDIÇÕES DE ACESSO DOS PROJETOS

- Traduzirem-se num plano estruturado e fundamentado de intervenções a realizar, de acordo com os objetivos da presente Linha de Apoio;
- Não incluírem despesas anteriores à data da candidatura, com exceção dos adiantamentos para sinalização, até ao máximo de 50% do respetivo custo, e as despesas relativas aos estudos e projetos, realizados há menos de seis meses;
- Preverem a disponibilização gratuita de acesso wi-fi pelo período mínimo de 3 anos;
- Sempre que prevejam a instalação ou a substituição de equipamentos, devem cumprir os requisitos técnicos mínimos definidos no regulamento da Linha;
- Os projetos devem ainda contemplar funcionalidades técnicas mínimas definidas no regulamento da Linha.

ÁREA GEOGRÁFICA

Todo o território Nacional

DESPESAS ELEGÍVEIS

- Estudos, projetos e assistência técnica necessária para a preparação da candidatura e para a execução dos projetos, bem como a fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10% do valor total das despesas elegíveis;
- Instalação ou reforço da cobertura de redes *wi-fi* em centros históricos e outras zonas de afluxo de turistas;
- A conceção de projetos e de monitorização de fluxos turísticos a partir de acesso *wi-fi* e respetiva execução, incluindo o licenciamento de ferramentas de análise de fluxos e o desenvolvimento de aplicações eletrónicas (*apps*) de personalização da relação com os turistas;
- No caso de os locais a que se referem as alíneas a) e b) já estarem abrangidos por acesso *wi-fi*, os projetos poderão incidir sobre a atualização dos serviços de acesso *wi-fi* ou sobre a implementação de outras tecnologias sem fios (*wireless*) ou de sensorização que permitam gerir fluxos turísticos;
- A intervenção de revisores ou técnicos oficiais de contas externos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Despacho normativo n.º 10/2016.

Porto

Avenida Marechal Gomes da Costa 116
4150-353 Porto, Portugal
T.: +351 226 162 543
F.: +351 226 162 745

Lisboa

Avenida da Liberdade, 69 - 5º A
1250-140 Lisboa, Portugal
T.: +351 968 373 130

Braga

Rua José António Cruz, 114,
4715 -343, Braga, Portugal
T.: +351 253 037 936

Bruxelas

Rond Point Schuman 6/5
B-1040 Brussels, Belgium

Informações: E.: mail@hop-consulting.com / T.: +351 226 162 543 / www.hop-consulting.com